

Publicada no DOE/TO, nº 5742, de 09 de Dezembro de 2020

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza provisoriamente, em caráter excepcional, face a suspensão das aulas presenciais das disciplinas de estágio e prática forense do curso de Direito da UNITINS, em decorrência da Portaria 110/20 na modalidade virtual, o funcionamento das referidas disciplinas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e a aprovação pelo Conselho Universitário em 02/06/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas virtuais do Estágio Supervisionado do Curso de Direito da UNITINS, em cumprimento ao decreto estadual do Governo do Tocantins e a aprovação da Portaria 110/20 pelos membros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) em reunião realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2020 e a autorização de consulta ao Conselho Estadual de Educação (CEE);

CONSIDERANDO que diferentemente de outros cursos, as práticas jurídicas e estágios de direito podem ser ministradas na modalidade virtual sem prejuízo do processo de ensino aprendizagem dos discentes, em especial durante esse momento excepcional da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução Nº 313, de 19 de março de 2020, permite aos serventuários da justiça e advogados, atuarem remotamente nas plataformas virtuais dos tribunais e a Resolução Nº 314, de 20 de abril de 2020, possibilitar a realização de sessões virtuais dos tribunais e das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO, a Resolução CNES/CES Nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que implementou as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito ao dispor nos arts. 4º e 5º sobre as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais aptas a capacitar o graduando na compreensão do impacto das novas tecnologias na área jurídica;

CONSIDERANDO, que os processos dos assistidos podem ser acompanhados pela plataforma eletrônica do ePROC disponível no site do Tribunal de Justiça do Tocantins;

CONSIDERANDO, que antes da suspensão dos atendimentos presenciais nas unidades dos NPJs da UNITINS, em média foram atendidos 20 (vinte) assistidos no primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO que o estágio supervisionado dos processos reais, é feito com o atendimento às pessoas caracterizadas como hipossuficientes, na elaboração de petições de diversos procedimentos, acompanhamento dos andamentos e feitos processuais, entre outros atos processuais pelos discentes supervisionados pelos professores orientadores;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Curso de Direito deliberou e aprovou sobre a viabilidade de, em caráter emergencial e excepcional, as disciplinas do Estágio Supervisionado serem ministradas no meio virtual;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito (PPC) vigente das disciplinas de estágio supervisionado combina a realização de estágio (processos reais) com a realização de práticas simuladas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, provisoriamente, a realização das disciplinas de Estágio Supervisionado e Prática Jurídica Simulada dos cursos de direito da UNITINS na modalidade virtual enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único. De acordo com os projetos pedagógicos dos cursos vigentes, as disciplinas de estágio supervisionado e prática jurídica contemplam processos judiciais e extrajudiciais simulados.

Art. 2º Com relação ao atendimento presencial a novos assistidos pelos Núcleos de Práticas Jurídicas, estes permanecerão suspensos enquanto a medida durar.

§1º Excepcionalmente, nas hipóteses de urgência ou perigo de vida, poderá haver atendimento mediante agendamento junto a Coordenação do Curso ou nas unidades do NPJ, cumprindo os protocolos dos órgãos oficiais de saúde como distância mínima, uso de EPI como máscaras e luvas, na presença somente Professor Orientador, podendo, com autorização prévia e incontestável do(a) assistido(a), ser o atendimento registrado por áudio e/ou vídeo e transmitido ao vivo para os estagiários.

§2º O atendimento da prática jurídica e contato com professores orientadores poderá ser realizado de modalidade virtual, pelos aplicativos WhatsApp, Telegram, Google Meet, Telefone e e-mail cadastrado nas unidades dos NPJs, EDUCA, entre outras.

Art. 3º Os professores orientadores deverão registrar as atividades realizadas na modalidade virtual mensalmente, mediante relatório preenchido juntamente com os respectivos alunos, e entregar o relatório detalhado à Coordenação do Estágio, via email, para que as informações possam ser replicadas no EDUCA e no diário virtual das disciplinas e para apresentação à Comissão de Avaliação Externa, se necessário.

Art. 4º Durante o período de isolamento social e de afastamento das atividades presenciais a que se refere esta resolução, ficam os professores e alunos autorizados a desenvolverem atividades à distância, como audiências práticas e simuladas, através das várias plataformas disponíveis, e peças jurídicas relativas a casos concretos e simulados repassados e avaliados pelo professor orientador.

Art. 5º Após o fim do período de suspensão das atividades acadêmicas, os docentes/orientadores deverão elaborar um relatório das supervisões realizadas de forma remota em cada disciplina prática e de estágio, para efeito de validação da substituição da supervisão presencial, e encaminhar à respectiva Coordenação de Estágio e de Curso.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a junho de 2020.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO -
CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos
07 dias do mês de dezembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente